



DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JURISPRUDÊNCIAS MAPEADAS

DANNIEL TRINDADE

Editora⁺
DpN⁺⁺



Método Dpn – Direito Para Ninjas

Jurisprudência Mapeada

Direito da Criança e do Adolescente

Daniel Trindade

Atualizado em 17/04/2025

Obs.: É comum que alguns temas de repercussão geral ou de repetitivos sejam multidisciplinares, ou seja, que se relacionem com mais de um ramo do Direito. Nesses casos, o(a) aluno(a) perceberá que alguns temas estarão repetidos em mapeados de outras disciplinas. É também comum encontrar um mesmo tema com uma incidência 1x em determinada disciplina, mas em outra disciplina o mesmo enunciado com uma incidência 2x. Isso ocorre porque o Método DPN visa um mapeamento extremamente apurado do que caiu nas questões de cada uma das disciplinas isoladamente.



BOAS-VINDAS



Seja muito bem-vindo(a) ao Método Direito para Ninjas!

Estamos entusiasmados e honrados em tê-lo(a) conosco nesta jornada que transformará a sua preparação para concursos jurídicos. Ao ingressar neste seleto grupo, você dá um passo decisivo rumo à conquista de uma das carreiras jurídicas mais prestigiadas da República.

Ter em mãos este Mapeado exclusivo é mais do que um material de estudo; é o seu passaporte para acumular aprovações e alcançar a tão sonhada posse na carreira jurídica dos seus sonhos. Este momento marca o início de uma trajetória mais rápida, eficiente e focada, que permitirá que você supere os concorrentes com menos esforço, mais estratégia e, claro, com tempo livre para aproveitar as outras áreas da sua vida.

Você acaba de fazer o melhor investimento na sua trajetória profissional, escolhendo o método mais inovador e eficaz já criado para as Carreiras Jurídicas. Mentalize sua aprovação, visualize sua conquista, porque este será o seu ano!

Lembre-se: o universo começa na mente. Acredite em sua capacidade, confie no Método DPN e prepare-se para colher os frutos do seu esforço direcionado.

Estamos ao seu lado em cada passo dessa jornada. Parabéns por sua escolha e sucesso!

Com entusiasmo,

Coordenador do DPN



LEGENDAS

Querido(a) aluno(a), antes de iniciar o estudo, peço que se atente para o significado das legendas do DPN. Elas funcionam da seguinte forma:

- » Artigos e leis relacionadas com o dispositivo.
-  Súmulas e Jurisprudências relacionadas com o dispositivo que já caíram em provas.
-  Dicas, conceitos, frases de prova, classificações, exceções, divergências, etc.
-  Tema foi cobrado no concurso da Magistratura.
-  Tema foi cobrado no concurso do Ministério Público.
-  Tema foi cobrado no concurso da Procuradoria e AGU.
-  Tema foi cobrado no concurso da Defensoria Pública.
-  Tema foi cobrado no concurso de Delegado de Polícia.
-  Tema foi cobrado no concurso de Cartório.
-  Tema foi cobrado no Exame da OAB.

Lembre-se que todos os mapeamentos são clicáveis para você saber exatamente como o dispositivo foi cobrado no Concurso ou na OAB.

Bons estudos!





SUMÁRIO

BOAS-VINDAS	3
LEGENDAS	4
SUMÁRIO	5
TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL	6
CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	6
EDUCAÇÃO, CULTURA, E DESPORTO	7
SAÚDE	8
CRIMES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	9
JURISPRUDÊNCIA EM TESES	10
EDIÇÃO 256: DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VI.....	10
EDIÇÃO 254: DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE V	11
EDIÇÃO 253: DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IV	12
EDIÇÃO 251: DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE III	14
EDIÇÃO 250: DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II	16
EDIÇÃO 245: DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	17
EDIÇÃO 54: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	19
EDIÇÃO 27: GUARDA E ADOÇÃO	23



TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

STF Tema de Repercussão Geral 622

A paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, **não impede** o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, com os efeitos jurídicos próprios.

Leading case:

» RE 898060, julgado em 21/09/2016.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ❌ MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.
- ❌ CESPE – 2023 – MPE-BA – Ministério Público.
- ❌ PGR – 2022 – PGR – Ministério Público Federal.
- ❌ AOCP – 2022 – MPE-MS – Ministério Público.
- ❌ MPE-MG – 2021 – MPE-MG – Ministério Público.
- ❌ MPE-PR – 2019 – MPE-PR – Ministério Público.
- ❌ PGR – 2017 – PGR – Ministério Público Federal.
- ❌ MPE-GO – 2016 – MPE-GO – Ministério Público.
- ✅ FUNDATEC – 2025 – DPE-SC – Defensoria Pública.
- ✅ FCC – 2018 – DPE-AP – Defensoria Pública.
- ✅ FCC – 2018 – DPE-AM – Defensor Público.

STF Tema de Repercussão Geral 782

Os prazos da licença adotante **não podem** ser inferiores aos prazos da licença gestante, o mesmo valendo para as respectivas prorrogações. Em relação à licença adotante, **não é possível** fixar prazos diversos em função da idade da criança adotada.

Leading case:

» RE 778889, julgado em 10/03/2016.



Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- PGR – 2017 – PGR – Ministério Público Federal.
- CESPE – 2024 – DPE-AC – Defensoria Pública.

STF Tema de Repercussão Geral 1182

À luz do artigo 227 da Constituição Federal, que confere proteção integral da criança com absoluta prioridade e do princípio da paternidade responsável, a licença maternidade, prevista no artigo 7º, XVIII, da CF/88 e regulamentada pelo artigo 207 da Lei 8.112/1990, estende-se ao pai genitor monoparental.

Leading case:

- » RE 1348854, julgado em 12/05/2022.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.
- FCC – 2023 – DPE-ES – Defensoria Pública.

EDUCAÇÃO, CULTURA, E DESPORTO

STF Tema de Repercussão Geral 548

1. A educação básica em todas as suas fases – educação infantil, ensino fundamental e ensino médio – constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata.
2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida **individualmente**, como no caso examinado neste processo.
3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica.

Leading case:

- » RE 1008166, julgado em 22/09/2022.



Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- FGV – 2024 – TJ-PE – Magistratura Estadual.
- FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- IBGP – 2024 – MPE-MG – Ministério Público.
- VUNESP – 2024 – MPE-RJ – Ministério Público.
- FUNDATEC – 2024 – DPE-PR – Defensoria Pública.
- FGV – 2024 – PC-SC – Delegado de Polícia.

STF Tema de Repercussão Geral 822

Não existe direito público subjetivo do aluno ou de sua família ao ensino domiciliar, inexistente na legislação brasileira.

Leading case:

- » RE 888.815, julgado em 12/09/2018.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- VUNESP – 2024 – MPE-RO – Ministério Público.
- FCC – 2019 – MPE-MT – Ministério Público.

SAÚDE

STF Tema de Repercussão Geral 1103

É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, **(i)** tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou **(ii)** tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou **(iii)** seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar.

Leading case:

- » ARE 1267879, julgado em 17/12/2020.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- FGV – 2024 – TJ-MT – Magistratura Estadual.



- ✓ MPE-SP – 2025 – MPE-SP – Ministério Público.
- ✓ FCC – 2023 – DPE-ES – Defensoria Pública.

CRIMES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

STF Tema de Repercussão Geral 393

Compete à Justiça Federal processar e julgar os crimes consistentes em disponibilizar ou adquirir material pornográfico envolvendo criança ou adolescente (arts. 241, 241-A e 241-B da Lei 8.069/1990) **quando praticados por meio da rede mundial de computadores.**

Leading case:

- » RE 628624, julgado em 28/10/2015.

Nota Rápida:



Cuidado para não confundir estas situações: (i) crime cometido na rede mundial de computadores (ambiente mais amplo e livre acesso): competência da Justiça Federal; (ii) crime cometido por WhatsApp e Email (ambientes de circulação de mensagens mais restritos e privados, com destinatário certo): competência da justiça estadual.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ CESPE – 2018 – PF – Delegado Federal.



JURISPRUDÊNCIA EM TESES

EDIÇÃO 256: DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VI

- » Os entendimentos foram extraídos de julgados publicados até 21/03/2025.
- » Edição disponibilizada em 04/04/2025 e atualizada em 21/03/2025.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 256 – Tese 01

A comprovação do nexo causal entre a omissão voluntária e injustificada do genitor em prestar assistência material ao filho e os danos sofridos pelo menor possibilita a compensação por danos morais.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 256 – Tese 02

As crianças, mesmo as de mais tenra idade, fazem jus à proteção irrestrita dos direitos da personalidade, assegurada a compensação pelo dano moral decorrente de sua violação.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 256 – Tese 03

A veiculação de identidade ou de imagem de menor de idade, sem autorização do responsável, configura dano moral presumido (in re ipsa).

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 256 – Tese 04

Eventual hipossuficiência financeira ou vulnerabilidade da família devem ser levadas em consideração na fixação do valor da multa prevista no artigo 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente, mas não são suficientes para afastá-la, dado seu caráter preventivo, coercitivo, disciplinador e inibidor de repetição de conduta censurada, a bem dos filhos.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 256 – Tese 05

A Lei 12.038/2009 eliminou os parâmetros de quantificação da multa prevista no artigo 250 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o que inviabilizou a sanção administrativa, em razão da impossibilidade de adoção apenas de critério subjetivo do julgador e em respeito aos princípios da legalidade e da reserva legal.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 256 – Tese 06



Em alinhamento a normas internacionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente veda a divulgação de qualquer elemento que permita a identificação, direta ou indireta, da criança ou do adolescente a que se atribua ato infracional.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 256 – Tese 07

A infração administrativa do artigo 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente pode ser imputada ao empresário, ao responsável pelo estabelecimento e à respectiva pessoa jurídica representada por eles.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 256 – Tese 08

O fornecimento de bebida alcoólica a criança ou adolescente, após o advento da Lei 13.106, de 17 de março de 2015, configura o crime previsto no artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Súmula 669 do STJ).

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 256 – Tese 09

A configuração do crime do artigo 244-B do ECA independe da prova da efetiva corrupção do menor, por se tratar de delito formal (Súmula 500 do STJ).

EDIÇÃO 254: DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE V

- » Os entendimentos foram extraídos de julgados publicados até 19/02/2025.
- » Edição disponibilizada em 07/03/2025.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 254 – Tese 01

A adoção unilateral ocorre quando um dos genitores, ao contrair novo matrimônio ou constituir nova união estável, compartilha o poder familiar com o cônjuge/companheiro(a) adotante.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 254 – Tese 02

Na adoção unilateral, a consulta ao grupo familiar do ascendente ausente não é necessária, pois cabe, exclusivamente, ao genitor que permaneceu no exercício do poder familiar decidir sobre a conveniência da adoção

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 254 – Tese 03



Em regra, é proibida a adoção de descendentes por ascendentes, para preservar a identidade familiar e evitar a eventual ocorrência de fraudes.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 254 – Tese 04

A norma geral impeditiva do § 1º do artigo 42 do ECA pode ser mitigada, em situações excepcionais, para permitir a adoção de descendentes por ascendentes.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 254 – Tese 05

A diferença mínima de 16 anos entre as idades do adotante e do adotando é requisito legal que admite flexibilização para atender ao melhor interesse do adotado.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 254 – Tese 06

A antecipação da tutela para utilização de nome afetivo pelo adotando, antes da decisão judicial definitiva sobre a adoção, é possível quando houver estudo psicossocial específico que forneça ao julgador elementos técnicos que demonstrem a urgência, a segurança e o efetivo benefício da medida para o adotando.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 254 – Tese 07

A desistência tardia do processo de adoção, entendida como aquela realizada após o encerramento do estágio de convivência, gera dano moral por abandono afetivo.

EDIÇÃO 253: DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IV

- » Os entendimentos foram extraídos de julgados publicados até 07/02/2025.
- » Edição disponibilizada em 21/02/2025.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 253 – Tese 01

É possível a condenação de emissora de televisão ao pagamento de compensação por danos morais coletivos em razão de exibição de determinada programação fora do horário recomendado, desde que a conduta afronte gravemente os valores e interesses coletivos fundamentais.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 253 – Tese 02



Todos os integrantes da cadeia de consumo respondem solidariamente pela comercialização de conteúdo impróprio para criança e adolescente sem as precauções exigidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.069/1990).

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✔ FUNDATEC – 2025 – DPE-SC – Defensoria Pública.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 253 – Tese 03

A alteração das circunstâncias fáticas que resultaram no afastamento do convívio familiar é suficiente para que a matéria possa ser novamente apreciada pelo Poder Judiciário, pois a decisão sobre guarda de criança e adolescente não faz coisa julgada material.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 253 – Tese 04

A guarda compartilhada não demanda custódia física conjunta nem tempo de convívio igualitário, pois, diante de sua flexibilidade, essa modalidade de guarda comporta as fórmulas mais diversas para sua implementação, a serem fixadas pelo juiz ou por acordo entre as partes.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 253 – Tese 05

A guarda compartilhada é o ideal a ser buscado no exercício do poder familiar, todavia pode ser afastada se um dos genitores declarar ao magistrado que não deseja exercer a guarda, se houver elementos que evidenciem risco de violência doméstica ou familiar ou, ainda, se as circunstâncias fáticas indicarem que essa modalidade não é compatível com o melhor interesse da criança ou do adolescente.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 253 – Tese 06

É possível a desconstituição de registro civil quando a paternidade registral, em desacordo com a verdade biológica, é efetuada e declarada por indivíduo que acreditava ser o pai biológico e quando inexistente relação socioafetiva entre pai e filho.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 253 – Tese 07

É possível o reconhecimento da pluriparentalidade, pois a paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro, não impede o reconhecimento concomitante da filiação de origem biológica.



STJ Jurisprudência em Teses – Edição 253 – Tese 08

Os pais são administradores e usufrutuários dos bens dos filhos menores e têm legitimidade para levantar valores depositados em prol destes, salvo se demonstrado que a medida não atende o melhor interesse da criança ou do adolescente.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 253 – Tese 09

A competência para processar e julgar as ações conexas de interesse de menor é, em princípio, do foro do domicílio do detentor de sua guarda (Súmula 383 do STJ).

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 253 – Tese 10

A autorização judicial para participação de adolescente em espetáculo público em diversas comarcas deve ser concentrada na competência do juízo do seu domicílio, que solicitará providências e informações aos demais juízos, onde ocorra apresentação, quanto ao cumprimento das diretrizes previamente fixadas.

EDIÇÃO 251: DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE III

- » Os entendimentos foram extraídos de julgados publicados até 29/11/2024.
- » Edição disponibilizada em 17/01/2025.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 251 – Tese 01

A atuação da Defensoria Pública como curadora especial condiciona-se à existência de necessidade e à chamada ao feito pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude nos processos em que a criança ou adolescente seja parte na relação processual, sob pena de violação ao princípio da intervenção mínima.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 251 – Tese 02

É desnecessária a intervenção da Defensoria Pública nas hipóteses em que os interesses da criança ou adolescente já estejam sendo protegidos pelo Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 251 – Tese 03



A prerrogativa institucional da Defensoria Pública para a contagem do prazo em dobro subsiste, pois a vedação ao cômputo do prazo em dobro prevista no artigo 152, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluído pela Lei 13.509/2017, diz respeito expressamente apenas à Fazenda Pública e ao Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 251 – Tese 04

A legitimidade ativa da ação negatória de paternidade compete exclusivamente ao pai registral por ser ação de estado, que protege direito personalíssimo e indisponível do genitor.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✔ FUNDATEC – 2025 – DPE-SC – Defensoria Pública.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 251 – Tese 05

Em observância ao princípio da verdade real, é possível relativizar a coisa julgada em ação de investigação de paternidade quando o exame de DNA não foi realizado por impossibilidade alheia à vontade das partes.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 251 – Tese 06

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, o poder familiar passou a ser exercido de forma igualitária entre os genitores.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 251 – Tese 07

Há legitimidade ativa concorrente do Ministério Público ou de pessoa dotada de legítimo interesse para pleitear destituição ou suspensão do poder familiar, de modo que "legítimo interesse" configura-se num conceito jurídico indeterminado, sem requisitos estanques, balizado pelos princípios do melhor interesse da criança e da proteção integral.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 251 – Tese 08

Em caso de perda ou suspensão do poder familiar, a criança ou o adolescente de origem indígena deverá ser colocado prioritariamente em família substituta de mesma etnia, a fim de tutelar a comunidade e a cultura indígena, de modo a minimizar a sua assimilação ou absorção pela cultura dominante.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 251 – Tese 09



O encaminhamento para adoção de menor, em regra, deve ocorrer apenas após o trânsito em julgado da decisão do processo de destituição ou de extinção do poder familiar.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 251 – Tese 10

A retratação ao consentimento de entrega de filho para adoção, mesmo que feita antes da publicação da sentença constitutiva da adoção, não gera direito potestativo aos pais biológicos de recuperarem o infante, mas será sopesada com outros elementos para definir o melhor interesse do menor.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✔ FUNDATEC – 2025 – DPE-SC – Defensoria Pública.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 251 – Tese 11

A irrevogabilidade da adoção não é regra absoluta e pode ser afastada sempre que, no caso concreto, verificar-se que a manutenção da medida não apresenta reais vantagens para o adotado nem é apta a satisfazer os princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente.

EDIÇÃO 250: DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II

» Os entendimentos foram extraídos de julgados publicados até 14/11/2024.

» Edição disponibilizada em 13/12/2024.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 250 – Tese 01

O menor sob guarda tem direito à concessão do benefício de pensão por morte do seu mantenedor, comprovada sua dependência econômica, nos termos do artigo 33, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda que o óbito do instituidor da pensão seja posterior à vigência da Medida Provisória 1.523/1996, reeditada e convertida na Lei 9.528/1997. Funda-se essa conclusão na qualidade de lei especial do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), frente à legislação previdenciária. (Tese julgada pelo rito do artigo 1.036 do CPC/2015 – Tema 732)

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 250 – Tese 02

O menor sob guarda judicial do titular de plano de saúde deve ser equiparado a filho natural, impondo-se à operadora a obrigação de inscrevê-lo como dependente natural e não como agregado do guardião.



STJ Jurisprudência em Teses – Edição 250 – Tese 03

O direito à educação previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, com ensino fundamental aos menores de seis anos incompletos, é indisponível e deriva da própria força impositiva dos preceitos de ordem pública.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 250 – Tese 04

O ensino fundamental é direito subjetivo do menor de seis anos incompletos e o princípio da inafastabilidade da jurisdição, a homogeneidade e a transindividualidade do direito justificam a propositura de ação civil pública.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 250 – Tese 05

O princípio do juízo imediato, previsto no artigo 147, I e II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, atrelado ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, sobrepõe-se às regras gerais de competência do Código de Processo Civil.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 250 – Tese 06

As disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante ao sistema recursal, somente serão aplicadas nos procedimentos especiais expressamente enumerados nos artigos 155 a 197 do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos demais procedimentos deverão ser aplicadas as regras gerais do Código de Processo Civil, mesmo que tratem de demandas afetas à Infância e Juventude.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✔ FUNDATEC – 2025 – DPE-SC – Defensoria Pública.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 250 – Tese 07

A colocação de menor em abrigo institucional em detrimento do acolhimento familiar ocorrerá nos casos de evidente risco concreto à sua integridade física e psíquica, respeitado o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

EDIÇÃO 245: DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

» Os entendimentos foram extraídos de julgados publicados até 20/09/2024.



STJ Jurisprudência em Teses – Edição 245 – Tese 01

A Justiça da Infância e da Juventude tem competência absoluta para processar e julgar causas envolvendo matrícula de menores em creches ou escolas, nos termos dos artigos 148, IV, e 209 da Lei 8.069/1990 (Tese julgada sob o rito do artigo 1.036 do CPC/2015 – Tema 1.058).

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

🟢 FGV – 2024 – TJ-MT – Magistratura Estadual.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 245 – Tese 02

O direito fundamental à educação implica garantir a segurança e o bem-estar de crianças e adolescentes, o que não pode ser prejudicado por inadequação das instalações físicas das instituições de ensino mantidas pelo poder público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 245 – Tese 03

O direito a alimentos, com fundamento no princípio da solidariedade familiar, alinhado ao princípio da proteção integral da criança e do adolescente, é indisponível, e o respectivo crédito é insuscetível de cessão, compensação ou penhora, a despeito de o credor ter a faculdade de seu exercício.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 245 – Tese 04

Em ação de divórcio é possível a homologação de acordo que dispense, de forma transitória e precária, o ônus do genitor de prestar alimentos a filho menor, sem que isso implique renúncia do direito da criança à verba alimentar.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 245 – Tese 05

A circunstância de o devedor de alimentos estar recolhido à prisão pela prática de crime não afasta a obrigação alimentar, pois é possível o desempenho de atividade remunerada na prisão ou fora dela a depender do regime prisional do cumprimento da pena.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 245 – Tese 06

O Ministério Público tem legitimidade ativa para ajuizar ação de alimentos em proveito de criança ou adolescente. A legitimidade do Ministério Público independe do exercício do poder familiar dos pais, ou de o menor se encontrar nas situações de risco descritas no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente,



ou de quaisquer outros questionamentos acerca da existência ou eficiência da Defensoria Pública na comarca (Tese julgada sob o rito do artigo 543-C do CPC/1973 – TEMA 717).

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 245 – Tese 07

A negativa de fornecimento de um medicamento ou tratamento imprescindível à criança, cuja ausência possa gerar risco à vida ou grave risco à saúde, é ato que, por si só, viola a Constituição Federal, pois a vida e a saúde são bens jurídicos constitucionalmente tutelados em primeiro plano.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 245 – Tese 08

Os Estatutos da Criança e do Adolescente e da Pessoa com Deficiência asseguram aos seus tutelados o direito de serem acompanhados pelos pais ou responsáveis em tempo integral durante tratamento médico-hospitalar, porém, se houver comprovado prejuízo à preservação do melhor interesse, é possível a restrição desse direito.

EDIÇÃO 54: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

» Os entendimentos foram extraídos de precedentes publicados até 12/03/2016.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 01

O ato infracional análogo ao tráfico de drogas, por si só, não conduz obrigatoriamente à imposição de medida socioeducativa de internação do adolescente. (Súmula 492-STJ)

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 02

A existência de relatório técnico favorável à progressão ou extinção de medida socioeducativa não vincula o juiz.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 03

É possível a incidência do princípio da insignificância nos procedimentos que apuram a prática de ato infracional.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

📌 MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.



STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 04

A medida socioeducativa de internação está autorizada nas hipóteses **taxativamente** previstas no artigo 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo **vedado** ao julgador dar qualquer interpretação extensiva do dispositivo.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✓ AOCB – 2022 – DPE-PR – Defensoria Pública.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 05

A aplicação da medida de semiliberdade, a despeito do disposto no artigo 120, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, **não se vincula à taxatividade** estabelecida no artigo 122 do mesmo Estatuto.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✗ MPE-SP – 2019 – MPE-SP – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 06

A internação provisória prevista no artigo 108 do Estatuto da Criança e do Adolescente **não pode** exceder o **prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias**, não havendo que se falar na incidência da Súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça.

Súmula Relacionada:

🏛️ **Súmula 52-STJ:** Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✓ VUNESP – 2023 – TJ-RJ – Magistratura Estadual.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 07

A internação-sanção, imposta em razão de descumprimento injustificado de medida socioeducativa, não pode exceder o prazo de 3 (três) meses.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 08

A prática de atos infracionais não pode ser considerada para fins de reincidência ou maus antecedentes, mas serve para justificar a manutenção da prisão preventiva para a garantia da ordem pública.



Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

👉 CESPE – 2019 – TJ-BA – Magistratura Estadual.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 09

A existência de anterior prática de ato infracional não pode servir de fundamento à prisão preventiva.

Nota Rápida:

» Superada em face do RHC 63855-MG (11/05/2016).

Jurisprudência em Destaque:

🏛️ **Ato infracional durante a adolescência pode servir de fundamento para a decretação de prisão preventiva:** O Superior Tribunal de Justiça decidiu que a prática de ato infracional durante a adolescência pode servir de fundamento para a decretação de prisão preventiva, sendo indispensável para tanto que o juiz observe como critérios orientadores: **a)** a particular gravidade concreta do ato infracional, não bastando mencionar sua equivalência a crime abstratamente considerado grave; **b)** a distância temporal entre o ato infracional e o crime que deu origem ao processo (ou inquérito policial) no qual se deve decidir sobre a decretação da prisão preventiva; e **c)** a comprovação desse ato infracional anterior, de sorte a não pairar dúvidas sobre o reconhecimento judicial de sua ocorrência. (STJ. RHC 63855-MG, julgado em 11/05/2016)

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 10

A atenuante da confissão espontânea não tem aplicabilidade em sede de procedimento relativo à apuração de ato infracional.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 11

A prescrição penal é aplicável nas medidas socioeducativas. (Súmula 338-STJ)

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 12

A superveniência da maioridade penal ou civil não afasta a possibilidade de aplicação de medida socioeducativa, devendo-se levar em consideração a idade do menor ao tempo do fato.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 13

A maioridade penal não implica na liberação compulsória do menor infrator, fato que somente se dá aos 21 (vinte e um) anos, nos termos do artigo 121, § 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente.



STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 14

O cumprimento de medida socioeducativa de internação em estabelecimento prisional viola o artigo 123 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda que em local separado dos maiores de idade condenados.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 15

A gravidade do ato infracional equiparado ao crime de ameaça (art. 147 do Código Penal) não se subsume à grave ameaça exigida para a aplicação da medida de internação (art. 122, I, Estatuto da Criança e do Adolescente).

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 16

O prazo para interpor agravo contra decisão denegatória de recurso especial em matéria penal é de 5 (cinco) dias (art. 28, Lei 8.038/1990), aplicando-se às hipóteses de apuração de ato infracional.

» Superada em face do CPC/15.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 17

É necessária a oitiva do menor infrator antes de decretar-se a regressão da medida socioeducativa. (Súmula 265-STJ)

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 18

O Estatuto da Criança e do Adolescente não estipulou um número mínimo de atos infracionais graves para justificar a internação com base na reiteração (art. 122, II, ECA), não havendo que se falar, portanto, no número mínimo de três atos infracionais.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 19

Os atos infracionais compreendidos na remissão não servem para caracterizar a reiteração nos moldes do artigo 122, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 54 – Tese 20

A reiteração capaz de ensejar a incidência da medida socioeducativa de internação (art. 122, II, ECA) só ocorre quando praticados, no mínimo, dois atos infracionais graves anteriores.



» Superada pela tese 18 acima transcrita.

EDIÇÃO 27: GUARDA E ADOÇÃO

» Os entendimentos foram extraídos de precedentes publicados até 22/11/2014.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 01

A observância do cadastro de adotantes não é absoluta, podendo ser excepcionada em prol do princípio do melhor interesse da criança.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

CESPE – 2021 – MPE-AP – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 02

A jurisprudência tem excepcionado o entendimento de que o habeas corpus não seria adequado para discutir questões relativas à guarda e adoção de crianças e adolescentes.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

AOCB – 2022 – DPE-PR – Defensoria Pública.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 03

O acolhimento institucional ou familiar temporário não representa o melhor interesse da criança, mesmo nos casos de adoção irregular ou à brasileira, salvo quando há evidente risco à integridade física ou psíquica do menor.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 04

É possível a adoção póstuma quando comprovada a anterior manifestação inequívoca do adotante.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 05

A competência para processar e julgar as ações conexas de interesse de menor é, em princípio, do foro do domicílio do detentor de sua guarda.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 06



Ao menor sob guarda deve ser assegurado o benefício de pensão por morte em face da prevalência do disposto no artigo 33, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre a norma previdenciária.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 07

Não é devida pensão por morte a menor sob guarda se o óbito do segurado tiver ocorrido sob a vigência da Medida Provisória 1.523/1996, posteriormente convertida na Lei 9.528/1997.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 08

O reconhecimento do estado de filiação constitui direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado sem qualquer restrição, fundamentado o direito essencial à busca pela identidade biológica.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 09

Nas disputas de custódia de crianças e adolescentes devem ser evitadas sucessivas e abruptas alterações de guarda e residência, ressalvados os casos de evidente risco.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 10

Eventuais irregularidades na adoção **podem** ser superadas em virtude da situação de fato consolidada no tempo, **desde que favoráveis ao adotando**.

✔ AACP – 2022 – DPE-PR – Defensoria Pública.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 11

Compete à Justiça Federal o julgamento dos pedidos de busca e apreensão ou de guarda de menores, quando fundamentados na Convenção de Haia sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✔ AACP – 2022 – DPE-PR – Defensoria Pública.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 12

Nos casos em que o Ministério Público promove a ação de destituição do poder familiar ou de acolhimento institucional **não é obrigatória** a nomeação da Defensoria Pública como curadora especial.



Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

FGV – 2022 – TJ-MG – Magistratura Estadual.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 13

O menor sob guarda, quando demonstrada sua dependência econômica, pode ser considerado dependente do ex-combatente para fins de reversão da pensão prevista no artigo 53, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ainda que não conste do rol artigo 5º da Lei 8.059/90, em virtude da prevalência do artigo 33, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 14

É **taxativo** o rol de dependentes previsto no artigo 5º da Lei 8.059/1990, que dispõe acerca da pensão especial de ex-combatente prevista no artigo 53, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não incluindo o menor que eventualmente viva sob a guarda do ex-combatente.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

AOCP – 2022 – DPE-PR – Defensoria Pública.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 15

É **possível** o deferimento da guarda de criança ou adolescente aos avós, para atender situações peculiares, visando preservar o melhor interesse da criança.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

CESPE – 2021 – MPE-AP – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 16

Não é possível conferir-se a guarda de criança ou adolescente aos avós para fins exclusivamente financeiros ou previdenciários.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 27 – Tese 17

Não há óbice à adoção feita por casal homoafetivo, desde que a medida represente reais vantagens ao adotando.